



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE CONVITE – "MENOR PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2018

CONVITE N.º 006/2018

ENCERRAMENTO: - 24/05/2018.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

Art. 111 - L.O.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA/SP

Através de sua Prefeita Municipal torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberto na sala de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, com sede à Praça Dr. Daniel Guarido, nº 294, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, licitação na modalidade CONVITE, do tipo "Menor Preço", de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

01. OBJETO

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de natureza técnica especializada inerente a área de serviços de psicologia, para o município de Alvinlândia junto a secretaria municipal de saúde, compreendendo 30hrs semanais pelo período de 12 meses em atendimento prioritário ao NASF (núcleo de apoio a saúde da família), podendo ser prorrogado por iguais períodos a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem de conformidade com o artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

01.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1.2.1 realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

1.2.2 apoiar as USF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;

1.2.3 discutir com as USF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;

1.2.4 criar, em conjunto com as USF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;

1.2.5 evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;

1.2.6 fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade;

1.2.7 priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;

1.2.8 possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

1.2.9 ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

02. SUPORTE LEGAL

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

03.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.018, a seguinte dotação orçamentária:

FICHA 408

02	EXECUTIVO
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
020702	DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10	SAÚDE
10 301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0120	ATENDIMENTO INTEGRAL A SAÚDE
10.301.0120.2029.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.14 - 300.003 - P.S.F. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, sito à Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, na cidade de **Alvinlândia - SP-**, ou pelos fones ou fax (14) 3473-1105, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, dias úteis.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital, com pelo menos 01 (um) profissional contratado e devidamente registrado junto ao **Órgão de Classe (CRP)**, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame;

05.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

06. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

06.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço mensal, irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, após esta data se renovável será reajustado pelo IGPM fornecido pelo Governo Federal.

06.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura Municipal.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. No último dia útil de cada mês, a empresa vencedora deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período (acompanhado de Relatório dos serviços prestados), e entregar na Contadoria da Prefeitura Municipal.

08.2. Os pagamentos serão efetuados, pela Tesouraria Municipal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados e o processamento das despesas.

09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta fechadas e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal, Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09:00 (nove horas) do dia 24 de maio de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações, no **DIA 24 DE MAIO DE 2018 ÀS 09:30H**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Documentação e Proposta, deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando

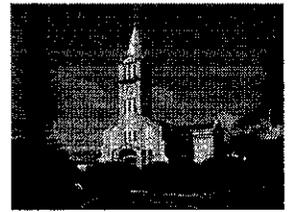


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CONVITE Nº 006/2018.

PROCESSO Nº 026/2018

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"

(12. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 01)

12.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

e) prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro do profissional responsável no "CRP", com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

b) Capacitação Técnico-profissional: comprovação que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2. Validade dos Documentos

12.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados.

12.2.2. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.2.1., deste Edital.

13. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras,



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Deverá Integrar a Proposta:

- c) Valor mensal para prestação dos serviços e Valor global da Proposta para o período de 12 (doze) meses;
- d) Condições de Pagamento: respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- e) Número do Processo e do Convite;
- f) Descrição do objeto da presente licitação;

13.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. PROCEDIMENTO

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

14.2. Não havendo impugnação, os envelopes "Proposta" das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos no horário estipulado;



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



14.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre desta Prefeitura;

14.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

14.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexecutáveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação, prestar esclarecimento referente ao objeto desta licitação.

15.4. Se a Comissão Municipal de Licitações considerarem em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial local.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



15.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato;

16.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

16.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Municipal de Licitações.

18.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura Municipal.

18.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

19. RECURSOS

19.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, e protocolados no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, em dias uteis.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Alvinlândia, 17 de maio de 2018.

Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal